

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano V | Edição n.º 882

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA N.º 119/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Fica concedida a Licença Premio, no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, sendo o período de aquisição de 30/06/2016 à 30/06/2021, ao Sr. Reginaldo Inácio da Silva, matrícula funcional n.º 4911.
 - Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Ribeirão do Pinhal-Pr 17 de agosto de 2022

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal – PR



DECRETO N.º 111/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1° - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 512.982,59 (quinhentos e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), com recursos de remanejamento de dotações, nas dotações de despesas que seguem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial CNPJ: 76.968.064/0001-42 Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000 Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 883 - Quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

Pág. 02

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimentos na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01830 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 512.982,59 (quinhentos e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos).

ARTIGO 2° - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1° será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem, o superávit financeiro de fontes de recursos, apurados em 31/12/2021, na fonte de recursos 104, no valor de R\$ 186.645,79 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e o excesso de arrecadação apurado em 17/08/2022, no valor de R\$ 280.249,44 (duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01960 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 46.087,36 (quarenta e seis mil oitenta e sete reais trinta e seis centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 17 de agosto de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal

Assinatura Digital